

32	Realizar ações educativas voltadas para o meio ambiente, sobre a importância da preservação e conservação ambiental.
33	Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à população
34	Executar programa de urbanização, incluindo o reflorestamento de áreas devastadas e degradadas do Município.
35	Promover eventos, conferências, campanhas e oficinas ambientais.
36	Manutenção das Atividades Ambiental
37	Reequipamento das Atividades Ambiental.
38	Executar projetos que permita facilitar o fluxo de veículo na cidade, através de sistema eficiente de sinalização urbana.
39	Promover campanhas educativas voltadas à área de trânsito e transportes.
40	Manutenção das Atividades de Transporte.

Ação	Descrição das Ações: Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços
01	Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura e agroindustrial.
02	Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de extensão rural e abastecimento.
03	Executar obras, serviços e instalações relacionadas com agricultura, abastecimento e infraestrutura rural.
04	Apoiar os programas de desenvolvimento rural, inclusive à agricultura familiar.
05	Apoiar o Desenvolvimento Agrário e à Produção Agrícola.
06	Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
07	Eradicação da Febre Aftosa, Tuberculose e Brucelose no rebanho bovino em nosso município.
08	Recuperar, manter e ampliar poço artesiano e reservatórios de água.
09	Promover a Regularização Fundiária Sustentável Urbana e Rural
10	Capacitar, treinar e aperfeiçoar o corpo funcional
11	Promover o desenvolvimento industrial sustentável no Município, proporcionando crescimento econômico, emprego e renda.
12	Apoiar e incentivar a indústria local através de campanhas e parcerias com as entidades de classes.
13	Reequipar as Atividades Administrativas da Indústria.
14	Desenvolver projetos, programas e obras, com vistas ao crescimento organizado do comércio, priorizando sua vocação.
15	Ampliar o incentivo ao turismo no Município.
16	Realizar capacitação, seminários, treinamento em parceria com o SENAI/SENAC/SESI.
17	Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.
18	Executar programas destinados a ampliar, modernizar, reestruturar e organizar feiras livres e mercados, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção.
19	Manutenção das Atividades do Comércio, Serviço e Indústria

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito

**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024**

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0	Abertura de créditos adicionais a partir da contingência	0
Situações de calamidade pública	0	Abertura de créditos adicionais a partir da contingência	0
SUBTOTAL	0.00	SUBTOTAL	0.00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	1,320,000.00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	1,320,000.00
SUBTOTAL	1,320,000.00	SUBTOTAL	1,320,000.00
TOTAL	1,320,000.00	TOTAL	1,320,000.00

NOTA:

- Valores embasados em 1,00% da receita estimada para o exercício financeiro de 2024.

- ANEXO DE RISCOS FISCAIS - § 3º do art. 4º da LRF.

Riscos Fiscais é a possibilidade de ocorrência de eventos ou fatos econômicos que venham a impactar ou onerar de forma substancial e negativamente nas contas públicas, art. 4º, § 3º, da LRF.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos: Riscos Orçamentários e os Riscos da Dívida.

Os Riscos Orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas previstas não se realizam ou necessidades de execução de despesas inicialmente não fixada ou orçada e menor durante a execução do orçamento.

Os Riscos da dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas à administração, que caso sejam efetivas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência. 3 - Contingência Passiva é uma possível obrigação de eventos futuros que não estão sob controle da entidade. O valor não pode ser estimado com segurança.

o em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência. 3 - Contingência Passiva é uma possível obrigação de eventos futuros que não estão sob controle da entidade. O valor não pode ser estimado com segurança.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:8CAFF936

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EDITAL Nº 01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

EDITAL Nº 01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos II e IX do art. 2º da Lei nº 756 de 07 de março de 2016, bem como a Portaria GP nº 003, de 12 de janeiro de 2021 e com a finalidade de atender a necessidade emergencial de contratação temporária por excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e art. 37, IX, da Constituição Federal, necessários na manutenção dos serviços essenciais, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período **06 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para contratação temporária de profissionais de saúde, com especialidade em odontologia a fim de comporem o quadro de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destinado à formação ao Cadastro de Reserva e contratação em caráter temporário, visa à contratação temporária de profissionais, observado o quadro de reservas das seguintes localidades:

Localidades

Localidade	Vagas Total	Vagas Geral	Vagas PCD
Ponto de apoio Serra do Totel – PSF Pedra Fixe	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
Ponto de apoio Distrito do Grotão – PSF Tara	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva

Expediente

Início obrigatório a partir de 8:00 horas

Remuneração

R\$ 41,25 - por hora efetivamente trabalhada

Carga Horária

Mínima 2 horas diárias

Máxima 4 horas diárias

1.2. Os candidatos classificados deverão compor o cadastro de reserva, que serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher de Venturosa, e os contratos serão validados, conforme previsão legal, por 03 (três) meses, prorrogável em conformidade com a Lei nº 756 de 07 de março de 2016 e suas alterações.

1.3. As contratações são destinadas, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionada à Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher.

1.4. A seleção pública de que trata o subitem 1.1 será realizada em apenas uma etapa, denominada Etapa Análise curricular, com caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 4 deste Edital.

1.5. Para a efetivação da inscrição, os interessados na contratação deverão realizar suas inscrições de forma eletrônica através do e-mail: **selecaopublicadeventurosa@gmail.com** ou presencial, baixando no site **http://www.venturosa.pe.gov.br**, o formulário de inscrição no formato Word ou PDF que deverá ser preenchido de forma digitada ou manualmente em letra de forma, e seguir todas as instruções e orientações do item 4 deste Edital para entrega da documentação.

1.6. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo: Editais e Portarias, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://www.venturosa.pe.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

1.7. Para os atos de divulgação física, entrega de cópia física de toda documentação pertinente e conferência com o original, bem como assinatura do contrato, será utilizado o endereço da sede da Secretaria de Saúde e dos Direitos da Mulher, situada a Av. Cap. Justino Alves, S/N, Anexo I ao lado do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra – Centro na cidade de Venturosa no Estado de Pernambuco, CEP: 55.270-000.

1.8. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, este edital será publicado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e poderão ser usados jornal de grande circulação como forma suplementar de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher e da Prefeitura Municipal de Venturosa, bem como no site oficial: <http://www.venturosa.pe.gov.br>.

1.9. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS VAGAS

2.1. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

2.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados no cadastro de reserva, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital e para o cadastro de reserva respeitará, quando das futuras e hipotéticas contratações, a convocação proporcional dos convocados de 5% (cinco por cento) de reservas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre. Assim, após a convocação do primeiro candidato na lista de cadastro de reserva, o próximo convocado será o primeiro classificado para as vagas reservadas para as pessoas portadoras de deficiências, logo, após a 20ª nomeação da lista geral, se convocará o segundo classificado do PCD, donde se processará sucessivamente nesta ordem.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas diretas e ao cadastro de reserva para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, anexando laudo médico assinado e com CRM do médico especialista, emitido no máximo nos últimos 03 meses (a contar da data de publicação desta seleção pública para cadastro de reserva), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID 10).

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local, horário das avaliações, critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer à vaga reservada, porém, disputará as de classificação geral e receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência.

3.6. As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por não classificação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **06 a 22 de setembro 2023**, da seguinte forma:

a) De forma eletrônica através do e-mail: **selecaopublicadeventurosa@gmail.com** no horário de 00h00min do dia 06 de setembro de 2023 até as 23h59min do dia 22 de setembro de 2023, horário de Brasília. Oportunidade na qual deverão ser enviados à Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos obrigatórios e de títulos, observado o item 4.4.5. deste edital.

b) De forma presencial, no horário das **08h às 13h** dia 06 até o dia 22 de setembro de 2023, obedecido os dias e horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, sendo a inscrição presencial realizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, situado a Av. Cap. Justino Alves, S/N, Anexo I ao lado do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra – Centro na cidade de Venturosa no Estado de Pernambuco, CEP: 55.270-000, oportunidade na qual deverão ser entregues à Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos obrigatórios e de títulos, observado o item 4.5.2 deste edital.

4.2. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

4.4. Para realizar a inscrição de forma eletrônica conforme item 4.1.a, o candidato deverá enviar sua inscrição para o e-mail: **selecaopublicadeventurosa@gmail.com** anexando ao e-mail os documentos indicados no item 4.4.5. em arquivo único de tamanho máximo de 8Mb (megabyte) e descrevendo no texto do e-mail as seguintes informações:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO:

LOTAÇÃO:

Nº PÁGINAS CONTIDAS NO ARQUIVO ENVIADO:

SOLICITO CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO.

4.4.1. Os documentos deverão ser enviados em um único e-mail, em um dos seguintes formatos/extensão: .pdf, .png, .jpeg, ou .jpg, todos anexos a um único arquivo, não sendo considerado documentos enviados em quaisquer outros formatos não relacionados e/ou tamanho superior a 8Mb (megabyte).

4.4.2. A responsabilidade pela qualidade e legibilidade dos documentos escaneados e enviados à Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher é exclusivamente do Candidato, podendo ser eliminado, caso o documento enviado por e-mail não esteja legível.

4.4.3. É de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio correto do e-mail com as informações e os arquivos anexados, devendo receber uma confirmação da inscrição.

4.4.4. Não serão aceitos e-mails enviados com documentação complementar, devendo o candidato, quando for o caso, enviar novo e-mail com toda documentação em único e-mail, incluindo o(s) complementar(es).

4.4.5. Para realizar a inscrição de forma eletrônica conforme item 4.1.a, o candidato deverá enviar devidamente por e-mail os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido; (em PDF) *Obrigatório
- b) 01(uma) fotos 3/4 atualizada;*Obrigatório
- c) Documento de identidade com foto em formato .png, .jpeg; *Obrigatório
- d) CPF; *Obrigatório
- e) Comprovante de endereço (cópia), emitida pelo menos nos últimos 02(dois) meses; *Obrigatório
- f) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre; *Obrigatório
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- h) Documentação exigida para a comprovação dos títulos.
- i) Documentação comprobatória de conclusão de cursos/capacitações;

4.4.6. No arquivo a ser enviado por e-mail, para confirmação da inscrição deverão constar os documentos obrigatórios constantes no item 4.4.5. onde antes de realizar o escaneamento o candidato deverá numerar as páginas em ordem crescente e em seguida rubricá-las, e salvar o arquivo com o nome completo do candidato (ex: Inscrição: Antonio José da Silva) para que a inscrição seja aceita pela Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.7. Após a Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, receber a inscrição do candidato emitirá confirmação de recebimento do e-mail com a numeração da inscrição no processo seletivo.

4.5. O candidato poderá optar em efetuar a inscrição de forma presencial, conforme item 4.1.b, devendo entregar sua inscrição através de envelope com tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 4.5.2 e na parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO:

LOTAÇÃO:

Nº PÁGINAS CONTIDAS NO ENVELOPE:

4.5.1. O candidato deverá entregar a documentação pertinente mencionada no item anterior onde deverá ser conferido o número de páginas entregues, em seguida será o envelope rotulado pelo número de inscrição no período de **08h00min do dia 06 de setembro de 2023 até as 13h00min do dia 22 de setembro de 2023**, horário de Brasília.

4.5.2. Para realizar a inscrição de forma presencial, o candidato deverá colocar no envelope tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido; **(Obrigatório)**
- b) 01(uma) foto 3/4 atualizada; **(Obrigatório)**
- c) Documento de identidade com foto; **(Obrigatório)**
- d) CPF; **(Obrigatório)**
- e) Comprovante de endereço (cópia), emitida pelo menos nos últimos 02(dois) meses; **(Obrigatório)**
- f) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre; **(Obrigatório)**
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- h) Documentação exigida para a comprovação dos títulos.
- i) Documentação comprobatória de conclusão de cursos/capacitações;

4.5.3. No envelope a ser entregue no ato de inscrição deverão constar os documentos obrigatórios constantes no item 4.5.2. onde as páginas entregues deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas pelo candidato e em seguida o envelope deve ser lacrado e entregue a Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.7. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.8. Após a divulgação do Resultado Final, quando convocado para o início do exercício, o candidato, deverá apresentar as cópias dos documentos entregues na inscrição, com seus respectivos originais, os quais serão conferidos e certificados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher.

4.9. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.11. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, bem como estará desde logo eliminado o candidato(a) que não apresentar todos os documentos constantes da alínea **a**) a **f**) dos itens 4.4.5 e 4.5.2., devidamente marcados como itens obrigatórios.

4.12. Não obstante, não estarem marcados como obrigatórios as alíneas **g**) a **i**) dos itens 4.4.5 e 4.5.2., considerando que o presente Processo Seletivo é de Avaliação Curricular e de Títulos, fica ciente o candidato da importância do envio de tais documentos para a fase de avaliação curricular.

4.13. O candidato(a) deverá indicar, no formulário de inscrição, a Lotação e Função específicas para a qual estará concorrendo, conforme quadro de vagas citado no anexo II.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em uma etapa: Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. A pontuação será de 100,00 (cem) pontos, tendo como pontuação mínima 50,00 (cinquenta) pontos.

5.3. Preenchido o requisito da formação básica, ou seja, Graduação para os cargos de nível superior o candidato faz jus à pontuação inicial de 50,00 (cinquenta) pontos.

5.4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.4.1. A Avaliação de Títulos será realizada pela Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação entregue no mesmo ato, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no seu Anexo II, não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente ou por outro meio.

5.4.2. Apenas serão acatados certificados ou declarações de cursos relacionados à área de saúde e emitidos por instituição de ensino devidamente credenciadas pelo MEC.

5.4.3. A Avaliação de Títulos valerá 50 (cinquenta) pontos;

5.4.4. Somente serão pontuados os títulos relacionados à área da Saúde.

5.4.5. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata os itens 4.4.5 e 4.5.2.

5.4.6. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos ou setor responsável da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- c) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

5.4.7. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

5.4.8. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração de verã ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.4.9. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

5.4.10. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.4.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será efetuada na ordem decrescente a considerar da maior pontuação para a menor.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão utilizados como critério de desempate, para todas as funções, sucessivamente:

- a) Candidato(a) com Maior Idade – Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato(a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
- b) Candidato(a) que tiver exercido a Função de Jurado - Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.
- c) Candidato com maior Tempo de Graduação

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso dirigido à respectiva Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, de forma eletrônica, em formato pdf, através do e-mail: **selecaopublicadeventurosa@gmail.com** e deverá estar de acordo com Anexo V do referido edital.

8.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

8.4. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

8.5. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

- f) Cumprir as determinações deste edital;
- g) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- h) Entregar fisicamente cópia de toda a documentação exigida para o cargo;
- i) Validação de toda documentação entregue com os originais, o que se dará na sede da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, no momento do chamamento para o início da atividade.

9.2. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.3. O candidato deverá realizar exame de saúde pré-admissional que correrá às suas expensas, apresentando atestado de aptidão física e mental para a contratação.

9.4. A lotação do candidato selecionado ocorrerá conforme às necessidades da Secretária Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, seguindo a ordem de classificação podendo o candidato ser remanejado visando atender as demandas extraordinárias de ampliação do setor de saúde bucal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

10.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar ou não preencher os requisitos mínimos exigidos para a função pretendida.

10.5. Os resultados, preliminar e final, do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através de Editais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, no qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas de pessoas com deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem decrescente de classificação, separado por Função, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato;

10.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria do Prefeito do Município de Venturosa, na qual constará a relação dos candidatos aprovados, e aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo Inscrição / Nome / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.

10.7. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito a contratação, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

10.8. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada através de Portaria, expedida pelo Prefeito do Município de Venturosa, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Venturosa, <http://www.venturosa.pe.gov.br>, e afixado fisicamente nos murais da Prefeitura Municipal de Venturosa, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher e através de e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição.

10.9. Os candidatos aprovados e classificados que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado terão contratos estabelecidos com vigência de **01 (um) ano**, prorrogáveis conforme previsto na Lei Municipal nº 756/2016 e suas alterações, a contar da data de contratação, respeitando a necessidade de convocação do cadastro de reserva, na ordem crescente de classificação, e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

10.10. A inscrição será invalidada caso o candidato não envie todos os documentos obrigatórios, descritos nos itens 4.4.5 e 4.5.2. deste Edital, sendo obrigatório as alíneas: a), b), c), d) e) e f), para validação da inscrição. Assim, todos os candidatos que não atenderem essas exigências expressas em Edital, serão eliminados.

10.11. O candidato que não atender à convocação para contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato convocatório, juntamente com a apresentação dos documentos necessário para contratação, que serão divulgados no ato em questão, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, o cartão de inscrição emitido no ato e a publicação na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher.

10.13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço por e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.14. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.17. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

10.18. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

Venturosa/PE, 01 de setembro de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher

EUDES TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito do Município de Venturosa - PE

ANEXO I - Edital nº 01/2023.

DAS FUNÇÕES E REQUISITOS PARA ACONTRATAÇÃO

CIRURGIÃO DENTISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; Supervisionar os auxiliares; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a saúde e a vida do indivíduo; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
b) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

ANEXO II - Edital nº 01/2023.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Para as Funções de Cirurgião Dentista (clínico geral e especialistas):

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de especialização em áreas afins, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de odontologia, com carga horária mínima de 60 h/a	20,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Experiência profissional na área em Instituição Pública ou Privada.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por ano trabalhado)

ANEXO III - Edital nº 01/2023.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Evento	Datas Previstas	Local
Inscrição Eletrônica ou Presencial e Entrega de documentação comprobatória	De 06/09/2023 a 22/09/2023	Por e-mail: selecaopublicadeventurosa@gmail.com Presencial: Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, situada a Av. Cap. Justino Alves, S/N, Anexo I ao lado do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra - Centro - Venturosa - PE.
Resultado Preliminar	25/09/2023	Prefeitura Municipal de Venturosa Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher Site oficial: http://www.venturosa.pe.gov.br .
Apresentação de Recurso ao resultado preliminar	De 26/02/2023 a 27/02/2023	Por e-mail: selecaopublicadeventurosa@gmail.com
Divulgação dos recursos acatados	28/09/2023	Prefeitura Municipal de Venturosa Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher Site oficial: http://www.venturosa.pe.gov.br
Resultado Definitivo	29/09/2023	Prefeitura Municipal de Venturosa Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher Site oficial: http://www.venturosa.pe.gov.br
Homologação	02/10/2023	Prefeitura Municipal de Venturosa Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher Site oficial: http://www.venturosa.pe.gov.br

ANEXO IV - Edital nº 01/2023.

Nº da Inscrição: _____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SAÚDE

* Preenchimento de todos os campos é obrigatório, com letra de FORMA ou DIGITADA.

Nome Completo (sem Abreviações)	
Função Pretendida	Lotação
Portador de Deficiência () SIM () NÃO	Deficiência/CID

Dados Pessoais

CPF	Estado Civil	Data de Nascimento
RG	Órgão Emissor	UF
Sexo M () F ()	Naturalidade	Data da Emissão
Telefone/Celular	E-mail	

Dados Domiciliares

Endereço Atual (Rua, Av. , Praça, etc.)		
Endereço (continuação)	Número	Complemento
Bairro	Cep	
Cidade	UP	

Venturosa/PE

____/____/____

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

Nome do Servidor	Data
Número de Páginas Recebidas	Itens Obrigatórios: (S) (N) Fotos (S) (N) Documento de Identidade com Foto (S) (N) CPF (S) (N) Comprovante de Endereço

OBS.:

- Esta ficha deve ser preenchida, assinada e anexa às cópias dos documentos: Documento de Identidade, CPF, comprovante de Endereço e declarações, foto 3x4;

ANEXO V - Edital n° 01/2023.**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato:	N° de Inscrição
Função	Lotação

Ao Presidente da Comissão Coordenadora:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Venturosa, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Candidato

Atenção:

- 1 – Preencher o recurso com letra legível.
- 2 – Apresentar argumentações claras e concisas.
- 3 – Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO VI - Edital n° 01/2023.**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Eu, _____, RG N° _____ e CPF: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência do tipo: _____, na Seleção Simplificada do Edital n° 01/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher do município de Venturosa, declaro para os devidos fins legais, especificamente para externar a minha condição de portador de necessidades especiais, para fins de inscrição, participação e seleção, conforme documentação em anexo.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Venturosa, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Candidato

Legislação de referência

Decreto Federal n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4° É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2DD589B8